

LEI N º 2850 DE 30-11-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a reajustar em 5 %(cinco por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1º de novembro de 1994.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de novembro de 1994.
Prefeito Municipal